



PROCESSO N° 2034/2007

PROTOCOLO N° 9.751.570-0

PARECER N° 119/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALMITAL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORES: OSCAR ALVES E JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 6133/2007–GS/SEED, à Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do Município de Palmital, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está situado na Rua XV de Novembro, n° 937, Centro, no município de Palmital.

O Estabelecimento de Ensino obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 120/07 de 17/01/07.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h –
Formação Específica
1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da noite
- Regime de Matrícula: semestral



PROCESSO N° 2034/2007

- Numero de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Forma de Oferta: Integrado

4 – Justificativa

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto 5.840/06, atende à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada à esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

5 – Objetivos

“Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar



PROCESSO N° 2034/2007

suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h”



PROCESSO N° 2034/2007

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: PITANGA											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - EFMNP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM INFORMÁTICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	-	-	-	-	2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA	-	-	-	2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	-	-	-	-	4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2	-	-	-	-	4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2	-	-	-	6	120	100
	6	GEOGRAFIA	-	-	-	2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA	-	-	-	2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA	-	2	2	2	-	-	6	120	100
	11	SOCIOLOGIA	-	-	-	-	2	2	4	80	67
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			12	12	08	12	14	14	72	1.440	1.200
PD	12	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	-	-	-	6	120	100
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	-	-	-	6	120	100
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS	-	-	-	-	4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS	-	-	-	2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2	-	-	-	-	4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2	-	-	-	10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2	-	-	10	200	167
	18	LÓGICA E LING. DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDES	-	-	4	4	-	-	8	160	133
	20	SUPOORTE TÉCNICO	-	-	4	2	2	-	8	160	133
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 2034/2007

8 - Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

9 – Critérios de Avaliação

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis)”

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 –Articulação com o Setor Produtivo

“A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas”.

A instituição firmou convênios com:

- J & J Informática;
- DBS Informática;
- Ronaldo Retecheski ME-BIT Informática;
- Micro Line Informática;
- Prefeitura Municipal de Palmital -PR. (fls.106 a 111)

12 – Plano de Avaliação do Curso

“ O Curso será avaliado pela comunidade escolar, docentes, discentes, APMF, alunos egressos; com questionários específicos, entrevistas, parecer conclusivo do Conselho Escolar e opinião da comunidade local, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos, por amostragem (metade mais um).

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução”



PROCESSO N° 2034/2007

13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Joaquim Valdomiro Zaiatz	- Sistemas de Informação	- Coordenação do Curso - Suporte Técnico - Banco de Dados - Informática Instrumental
Silvani A. Szolomicki Rocha	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte	- Arte
Eni Boeing Rocha	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional e em Biologia	- Biologia
Cezar Schmitz	- Educação Física - Especialização em Educação Física	- Educação Física
Willians Guzzo Janneck	- Filosofia	- Filosofia - Sociologia
Ana Lúcia Berti	- Agronomia - Especialização em Desenvolvimento Gerencial e em Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ens. Fund. Ens. Med e da Educ. Profissional em Nível Médio.	- Física
Elizabete Pazio	- Geografia - Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia Institucional	- Geografia
Marnilse Fermino Back	- História - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional e em Ensino, teoria e produção do Conhecimento Histórico	- História
Nilva Aparecida Dematé Zolandeck	- Letras – hab. Português e Respectivas Literaturas - Especialização em Literatura Brasileira	- Língua Portuguesa
Vanda Barbosa Vieira Fermino	- Ciências – Hab. Matemática - Especialização em Ensino de Matemática e em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Matemática



PROCESSO N° 2034/2007

DOCENTE	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Marilda Godoy de Lima	- Agronomia - Programa Esp. de Form Pedagógica – Hab. Química - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Química
Marisele Antunes Batista	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	- Língua Estrangeira Moderna/Inglês
Cristiano Ricardo Costa	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Internet e Programação Web - Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Sistemas Operacionais e Rede
Débora Regina Costa	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Lógica e Linguagem de Programação - Análise de Projetos

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 267 a 269.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 213/2007 do NRE de Pitanga, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e João Luiz Scaramal Junior, Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE .



PROCESSO N° 2034/2007

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

“Conforme análise do plano de curso, observou-se que cada item, como Objetivos, Dados Gerais, Perfil Profissional de Conclusão de Curso e Organização Curricular os mesmos estão de acordo com a Deliberação e Artigo do referido curso. O Colégio conta com Ambiente apropriado, professores habilitados, materiais didáticos e tecnológicos. Desta forma este NRE é de parecer **favorável** a autorização do referido curso”.

“O Colégio em pauta está credenciado para a oferta do referido curso e com reconhecimento válido até 2012, e possui condições favoráveis a aprendizagem dos educandos para o início em 2008. Portanto este NRE é de parecer favorável ao pedido solicitado.”

Laudo Técnico do Perito

“ Em face da atribuição delegada pelo Ato Administrativo nº 213/07 de 14/11/07, do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, com vistas a autorização do Curso Técnico em Informática de Nível Médio na Modalidade de Jovens e Adultos no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – E.F.M.N.P., do município de Palmital, eu João Luiz Scaramal Júnior, Tecnólogo em Processamento de Dados, pela Univale – União das Escolas Superiores do Vale do Ivaí, emito o presente Laudo Técnico, após vistoria nas instalações do colégio supra mencionado, quanto ao demonstrativo de recursos físicos, materiais e ambientais específicos do curso.

A Biblioteca do colégio possui instalações adequadas, em tamanho e mobiliário, com acervo bibliográfico suficiente para o referido curso, podendo ser melhorado com a aquisição de mais alguns títulos específicos.

A Instituição possui materiais e equipamentos diversos como: retroprojeter, televisores, DVDs, aparelho de som, computadores integrados em rede com acesso a internet conexão via satélite e Paraná Digital, impressoras, arquivos e fichários.

Os ambientes e instalações estão adequados ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, possibilitando uma relação dialógica – teoria e prática – para compreensão da realidade.

Em decorrência da vistoria apresento Laudo Técnico favorável a implantação do Curso Técnico em Informática de Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – E.F.M.N.P. do município de Palmital”.

Consta à folha 435, comprovante de protocolo nº 9.751.723-1 de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 2034/2007

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n° 333/07 – DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, carga horária total de 2400 horas, sendo 1300 horas da BNC e 1.100 horas de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Palmital, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2034/2007

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.